



PORTARIA-R Nº 1126/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12-04-2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13-04-2017, Seção 2, página 01,

Considerando o memorando eletrônico nº 89/2019 – PROEXTENS, de 31-10-2019;

Considerando a recomendação do Comitê de Extensão (COEX) do IF Sudeste MG, em reunião realizada no dia 21-10-2019;

Considerando o art. 33, §2º, do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX, aprovado pela Resolução nº 41/2019, de 31-10-2019, do Conselho Superior deste Instituto Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- **ESTABELECE**R normas para caracterizar programas, projetos e ações de extensão estratégicos, no âmbito do IF Sudeste MG.

Art. 2º- Programas, projetos e ações estratégicos são aqueles operacionalizados de forma centralizada pela Pró-reitoria de Extensão ou pelas Diretorias de Extensão ou órgão equivalente em cada *campus* e devem:

I- ser propostos a partir de uma avaliação crítica do ambiente organizacional e da política de extensão da instituição;

II- ser recomendados pelo Comitê de Extensão (COEX);

III- articular ações de extensão, pesquisa e ensino, visando o desenvolvimento local, social, cultural ou artístico, capazes de melhorar a realidade, na qual o IF Sudeste MG está inserido.

Art. 3º- Podem ser caracterizados como programas, projetos e ações de extensão estratégicos no IF Sudeste MG:

I- aqueles elaborados para atender a demandas externas específicas;

II- aqueles elaborados para atender demandas de relevante interesse social e institucional, cuja produção extensionista seja deficitária no âmbito do IF Sudeste MG em determinadas áreas de conhecimento, ou ações contínuas já sedimentadas.

§ 1º- As demandas externas, tratadas no inciso I deste artigo, serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando:

a) a pertinência das mesmas face aos objetivos e princípios da Extensão Universitária das



b) o interesse de professores ou técnico-administrativos para assumir a questão, transformando-a em ação;

c) a viabilidade administrativa e orçamentária.

§ 2º- As demandas cuja produção extensionista seja deficitária no âmbito do IF Sudeste MG, mencionadas no inciso II deste artigo, devem ser justificadas pela observação da não oferta de projetos da mesma natureza e/ou abrangência em editais de participação ampla, e pela demonstração da impossibilidade de lançamento de edital específico para atender a essa finalidade.

§ 3º- As ações contínuas já sedimentadas, mencionadas no inciso II deste artigo, são aquelas que se repetem ao longo de, pelo menos, três anos, sem alterar os objetivos, a metodologia e o público-alvo.

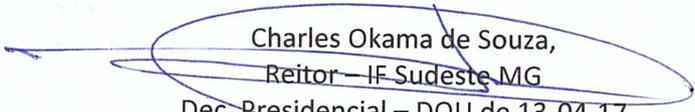
Art. 4º- As propostas de programas, projetos ou ações de extensão estratégicos devem ser apresentadas nos moldes do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), respeitando os dispositivos da Resolução nº 41/2019, de 31-10-2019, do Conselho Superior deste Instituto Federal.

Art. 5º- Caso seja viável a execução de ação para atender a demanda externa, a relação interinstitucional deverá ser formalizada através de Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação.

Art. 6º- O suporte para o desenvolvimento de ação estratégica no tocante a transporte, material de consumo e outros será compartilhado entre a Pró-reitoria de Extensão e as unidades participantes, mediante entendimentos entre os envolvidos.

Art. 7º- A formalização da caracterização do programa, projeto ou ação de extensão como estratégicos se dará mediante expedição de portaria, que determinará, inclusive, o prazo de execução da ação.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Charles Okama de Souza,
Reitor – IF Sudeste MG
Dec. Presidencial – DOU de 13-04-17

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17